

1

CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONREMA IV

2

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA

Data: 09/03/2017	Local: Itapemirim/ES
Início: 13h30min	Término: 16/h30min
<p>Pauta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Verificação do quórum e abertura da Sessão. 2. Aprovação da Ata da reunião anterior. 3. Análise para Deliberação dos processos retirados de pauta na Reunião Extraordinária Do Conselho Regional De Meio Ambiente – CONREMA IV: <ul style="list-style-type: none"> • ; • Processo nº 55594069 –Recorrente – GRANFIM MINERAÇÃO LTDA-ME; • Processo nº 55572235 –Recorrente – GRANFIM MINERAÇÃO LTDA-ME; • Processo nº56457618 –Recorrente –MINERAÇÃO RR LTDA; • Processo nº 50193929–Recorrente – DMG ABRASIVOS MARMORES E GRANITOS – Pedido de Vistas – Conselheiro Leonardo PaganotiMarinato/SEAMA. • Processo nº50715852- Recorrente –Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul; • Processo nº 38794799 –Recorrente – BRAMINEX BRASILEIRA DE MAR. EXP.SA -Pedido de Vistas – Conselheiro Francisco Valani da Cruz /FAES; • Processo nº 52255719 –Recorrente – MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA – Pedido de Vistas – Conselheiro Francisco Valani Cruz/FAES; 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. 	

3 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 4 • Cons. Suplente - Leonardo PaganotiMarinato-(SEAMA)
- 5 • Cons. Titular - Tobias Baruc Moreira Pinon(SEAG)
- 6 • Cons. Titular -RosemayBebberGrigato(SEDES)
- 7 • Cons. Titular - José Fels Ferreira (SEG)
- 8 • Cons. Suplente- Tiago Faria Leal (ANAMMA)
- 9 • Cons. Suplente - Marcos Paraizo(FINDES MINERAL)
- 10 • Cons. Titular-Francisco Valani da Cruz (FAES)
- 11 • Cons. Suplente - Rubens Puppín (SINDIROCHAS)
- 12 • Cons. Titular - Fabricio Dias Heitor (CRBIO)
- 13 • Cons. Titular - Eugênio José Agrizzi (CREA/ES)
- 14 • Cons. Titular - Franciane Almeida da Silva e Suplente Júlio César Gonçalves (ONG Sinhá
- 15 Laurinha)
- 16 • Cons. Titular - Paulo César da Silva (AABRI)

17 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

18 Maria Aparecida Chiesa (Secretária Executiva)

19 Valdete Vargas (Coordenadora Técnica)

20 Alexandro Batista(Coordenador Jurídico)

21 Leandro Batista (Apoio CONSEMA)

22 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO:**

23 A Secretária Executiva do CONSEMA/CONREMA'sSr.^a Maria Aparecida dos Santos Chiesa
24 cumprimenta a todos, informa que devido ao surgimento dedemandaemergencial o Presidente
25 do CONSEMA/CONREMA's, Sr^o.Aladim Fernando Cerqueira não pode estar presente nesta
26 reunião, tendo indicado a Secretária Executiva para Presidir a 1ª Reunião Ordinária do
27 CONREMA IV. Informa haver quórum com 12 (doze) Instituições. A partir de então a reunião
28 passa a ser deliberativa.

29 **PONTO II- LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**

30 Ata da reunião anterior é aprovada por maioria, sendo 08 (oito) votos favoráveis e 04 (quatro)
31 abstenções.

32 **PONTO III- ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA**
33 **NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE –**
34 **CONREMA IV:**

35 O Conselheiro Leonardo PaganotiMarinato solicita inversão de pauta para que possa iniciar
36 com o parecer do pedido de vistas do processo de defesa nº 50193929 da DMG ABRASIVOS
37 MARMORES E GRANITOS . Justifica que terá que sair antes do termino da reunião, pois foi
38 convocado para uma reunião junto ao Ministério Público que iniciará às 15:30hr. Solicita ainda,
39 que em sequencia sejam analisados os processos da GRANFIM. A plenária por unanimidade,
40 aprova a inversão de pauta.

41 • **Processo nº 50193929–Recorrente – DMG ABRASIVOS MARMORES E GRANITOS –**
42 **Pedido de Vistas – Conselheiro Leonardo PaganotiMarinato/SEAMA.**

43 A Presidente convida o representante da Empresa para apresentar a defesa o Consultor
44 Roberto Bravo. Inicia explicando que a empresa somente a partir de 2007 passou a ser
45 detentorados direitos minerários na área, registra queo dano ambiental é anterior a essa
46 data. Findada a apresentação a presidente convida o Conselheiro Leonardo PaganotiMarinato
47 para apresentar o parecer do pedido de vistas,conclui que os relatos coletados não foram
48 suficientes para identificar os responsáveis pelo evento degradador, sendo assim sugere que a
49 Empresa deva apresentar ao IEMA o plano de reabilitação da área degradada. Opina ainda,
50 pela anulação do auto de multa por não haver evidencias conclusivas acerca da
51 responsabilidade da empresa. O Coordenador Jurídico Dr. Alexandro Batista explica que o
52 auto de multa foi anulado, portanto o auto de advertência não mais existe. A plenária, por
53 maioria,aprova a anulação do Auto de Advertência 125/14 com 07 (sete) votos (CREA,
54 SINDIROCHAS, FINDES MINERAL, SEG, ANAMMA, FAES e CRBIO), 03 votos (SEAMA, SEAG e
55 AABRI) para manter o auto de advertência e 02 (duas) abstenções (SEDES e ONG Sinhá
56 Laurinha).

57 • **Processo nº 55594069 –Recorrente** – GRANFIM MINERAÇÃO LTDA-ME;

58 A presidente convida a Gestora do Monumento Natural Serra das Torres Sr^a Geresa Bueno
59 Rocha para apresentação da Unidade de conservação e a atividade de mineração na zona de
60 amortecimento. Inicia explicando que a UC não possui plano de manejo, nesse caso a
61 legislação prevê que a zona de amortecimento é de 03 km. O empreendimento da GRANFIM
62 está localizado a aproximadamente a 500 m do limite do Monumento Natural, portanto está
63 dentro da zona do amortecimento. Ressalta que um dos grandes problemas
64 é relacionado com o escoamento da produção, pois há de se ter cuidado com os casarios
65 tombados pelo patrimônio cultural, não devendo ter tráfego de caminhões. Registra que a
66 área da UC é a divisão de duas importantes bacias hidrográficas a do Rio Itabapoana e do rio
67 Itapemirim. As mineradoras que estão instaladas na área, são anteriores a criação da UC. A
68 área em questão tem vocação turística. Por estes motivos o gestor da Unidade à época não
69 deu à anuência para a empresa fazer o licenciamento ambiental. Lembrando que o
70 monumento pode e deve ser explorado turisticamente. A presidente passa a fala para o
71 representante da empresa Sr. Roberto Bravo. Inicia explicando que a exploração mineral é de
72 matácões, não usa explosivo, nem todos os matácões serão explorados, alguns não têm valor
73 comercial. Passa a palavra para o representante da comunidade de Fortaleza e vereador do
74 município de Muqui Sr. Hélio Carlos, explica que o empreendimento gerará empregos para a
75 população de Muqui. Quanto a estrada esclarece que para o escoamento da produção está
76 sendo discutido com a Secretaria Estadual de Agricultura a pavimentação de uma estrada
77 alternativa dentro do Programa Caminhos do Campo que não passará pelos casarios. A
78 plenária, por maioria aprova a anulação do indeferimento do requerimento da Licença
79 Ambiental com 06 (seis) votos (CREA, FAES, SINDIROCHAS, SEDES, CRBIO e ANAMMA), 05 (
80 cinco) votos para continuar com o indeferimento (SEAMA, SEG, SEAG, ONG Sinhá Laurinha e
81 AABRI) e 01 abstenção da FINDES MINERAL.

82 • **Processo nº 55572235 –Recorrente** – GRANFIM MINERAÇÃO LTDA-ME;

83 A presidente informa que o Coordenador Jurídico Dr. Alexandre Batista fará a leitura do
84 parecer da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que ao final sugere o retorno dos Autos para
85 o IEMA, concedendo o prazo recursal, entendendo que foi cerceada a defesa. A plenária por
86 maioria, aprova o parecer da Câmara Técnica, sendo 02 (duas) abstenções SEDE e da ONG
87 Sinhá Laurinha.

88 **Processo nº 56457618 –Recorrente** – MINERAÇÃO RR LTDA;

89 A presidente convida o advogado da recorrente Dr. Ezus Silva Cardoso para apresentar a
90 defesa do recorrente. Registra que o Conselheiro Titular Leonardo Pagani Marinato SEAMA
91 devido a uma agenda junto com o MP se ausentou da reunião. Inicia explicando que a empresa
92 não fez extração de saibro na área. Lembra que o município de Conceição do Castelo foi que
93 fez a extração, conforme declaração que consta dos autos. E ainda, a área está toda
94 recuperada o que ocorreu naturalmente. A presidente informa que o Coordenador Jurídico fará
95 a leitura do Parecer Final da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos. A plenária, por
96 maioria anula a Decisão do IEMA com 10 (dez) votos e 01 abstenção (AABRI), em razão de que

97 não foi comprovada a responsabilidade da empresa MINERAÇÃO RR LTDA na atividade
98 descrita no auto de multa em questão, qual seja deixar de recuperar área degradada pela
99 extração de saibro, sendo apurada a responsabilidade do Município de Conceição do Castelo,
100 que declarou que fez a atividade de forma irregular.

101 • **Processo nº50715852- Recorrente** –Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul;

102 A presidente esclarece que este processo já foi pautado neste conselho e retirado de pauta a
103 pedido da municipalidade. Após convidado representante da prefeitura Municipal de Mimoso do
104 Sul para apresentar a defesa. Inicia informando que o município executou PRAD, e a
105 recuperação da área solicitou redução do valor multa de 90%. A plenária, por unanimidade,
106 aprovou a retirada de pauta o presente processo para que a Coordenadora Técnica juntamente
107 com o Conselheiro Titular Tiago Faria Leal (ANAMMA), possam realizar uma visita técnica, para
108 elaboração de parecer para subsidiar a deliberação do colegiado.

109 • **Processo nº 38794799 –Recorrente** – BRAMINEX BRASILEIRA DE MAR. EXP.SA -
110 **Pedido de Vistas – Conselheiro Francisco Valani da Cruz /FAES;**

111 A presidente convida o Conselheiro Francisco Valani da Cruz para apresentar seu parecer.
112 Inicia informando que fez uma consulta à Empresa que informou não haver interesse em
113 continuar com o processo de licenciamento ambiental. Por unanimidade, a plenária aprova o
114 indeferimento do requerimento de licença ambiental.

115 • **Processo nº 52255719 –Recorrente** – MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA – **Pedido de**
116 **Vistas – Conselheiro Francisco Valani Cruz/FAES;**

117 A presidente convida o Conselheiro Francisco Valani Cruz/FAES para apresentar o parecer do
118 pedido de vista. Inicia explicando que a empresa não é a responsável pelo dano ambiental. A
119 plenária solicitou maiores informações sobre o possível responsável pelo dano. Sendo assim a
120 Presidente acatou a solicitação para que o Conselheiro Francisco Valani possa complementar
121 o parecer, num prazo de 10 dias.

122 **PONTOIV- ASSUNTOS GERAIS:**

123 Não houve tempo regimental para discussão deste ponto de pauta.

124 **PONTO V - ENCERRAMENTO:**

125 A reunião encerrou-se as 16: 30hs.

126

127 Itapemirim (ES), 09 de março de 2017.

128

129 ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

130 PRESIDENTE DO CONREMA IV

131

132

133 MARIA APRECIDA DOS SANTOS CHIESA

134 SECRETÁRIA EXECUTIVA

